

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 460, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 para a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O povo do município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara de Mário Campos, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) acrescentando em classificação orçamentária do orçamento vigente, Lei 446, de 27 de dezembro de 2012, a seguinte fonte de recursos.

02.06 Secretaria Municipal de Administração 02.06.03 Serviços Diversos e Encargos Gerais

04.122.052.2.0989 Contribuição à Associação dos Municípios da Região Metropolitana de

Belo Horizonte - GRANBEL

3.3.50.41 Contribuições R\$ 12.000,00 **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 12.000,00**

- Art. 2º Como recurso para abertura de crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado, nos termos da norma do artigo 43 da Lei 4.320/64:
- I A anulação das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos, do orçamento vigente, Lei nº 446, de 27 de dezembro de 2012:

02.04 Sec. Mun. Com./Cult./Tur./Esp./Lazer 02.04.04 Serviços Promoção Turismo e Eventos

13.392.473.2.0028 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Carnavalescas.

3.3.90.39 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00 **TOTAL DA ANULAÇÃO** R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Mário Campos, 09 de maio de 2013.

Elson da Silva Santos Junior Prefeito de Mário Campos